



proposta de lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.876, DE 24 DE JULHO DE 2006.

"Denomina de Celso de Castro a rua paralela ao muro que cerca a linha férrea e que liga a Rua Santos à Rua Rivadávia no Bairro São José, conforme croqui anexo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Celso de Castro a rua paralela ao muro que cerca a linha férrea e que liga a Rua Santos à Rua Rivadávia no Bairro São José, conforme croqui anexo."

Art. 2.º Ao Poder Executivo incumbir-se-á a sua identificação mediante placa, bem como a respectiva comunicação formal aos órgãos oficiais da presente denominação.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 24 de julho de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO